



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS



Campinas, 19 de março de 2019

Of. IG-DIR-20/2019

Prezada Senhora,

Venho pelo presente formalizar a requisição de servidores para Instituto de Geociências, dado cenário atual alarmante de vacâncias que deverá comprometer o andamento dos processos operacionais do Instituto em áreas críticas como pós-graduação, pesquisa e extensão, financeiro e graduação.

O Instituto de Geociências, apesar de seu crescimento nos últimos anos, apresenta um quadro de funcionários de apoio técnico-administrativo enxuto, com 67 vagas certificadas, das quais 46 estão preenchidas por funcionários da carreira PAEPE, uma vaga por um funcionário de contrato temporário, duas vagas por funcionários de outras unidades, e uma por um funcionário comissionado da Unesp, totalizando um corpo técnico-administrativo de 50 pessoas para uma comunidade permanente de cerca de 1000 pessoas entre estudantes, docentes, pós-docs e funcionários.

Partindo-se de um quadro não completo de vagas, o IG observa a ocorrência de um grande número de aposentadorias nos próximos 18 meses. Em 2019, poderão se aposentar 21 servidores e, em 2020, mais 4 servidores virão a adquirir este direito, totalizando 25 potenciais aposentadorias no período (a considerar ainda, férias e licenças prêmio). Para o primeiro semestre de 2019, já houve 8 processos de aposentadoria. No total, entre 2017 e início de 2019 o IG teve perda de 14 funcionários.

Por se tratar de uma Unidade com quadro reduzido de pessoas, algumas atividades e/ou setores são representados majoritariamente por apenas uma pessoa e, na vacância desta, a área ficaria descoberta, as áreas de extensão e eventos e pós-graduação enquadram-se nesse caso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS



Descrição de Áreas Críticas do IG

Secretaria de Pesquisa, Extensão e Eventos

- Saída já efetivada de 1 funcionário e previsão de mais 1 para junho de 2019
- Total restante: 1 funcionário para operacionalizar todas as atividades
- Requisitos mínimos do setor: 3 funcionários para as atividades de pesquisa, extensão e eventos
- Demanda: mais 2 funcionários

Secretaria de Pós-Graduação:

- Saída efetivada de 3 funcionários
- Total restante: 2 funcionários
- Entrada: 1 funcionário via concurso da Unicamp (totalizando 3 funcionários)
- Requisitos mínimos do setor: 4 para toda pós-graduação (4 programas próprios de pós-graduação e mais 2 programas em conjunto com outras unidades)
- Demanda: mais 1 funcionário

Seção de Apoio Financeiro:

- Saída efetivada de 2 funcionários
- Total restante: 2 funcionários
- Requisitos mínimos do setor: 4 funcionários para a área (o setor executa todas operações, incluindo a gestão dos recursos de pós-graduação, contas APS-Funcamp, AIU e orçamento)
- Demanda: mais 1 funcionário

Seção de Apoio Operacional e Manutenção

- Saída efetivada de 1 funcionário
- Total restante: 2 funcionários
- Requisitos mínimos do setor: 3 funcionários para toda as atividades (manutenção, zeladoria, segurança, apoio a eventos, gestão de limpeza, almoxarifado etc)
- Demanda: mais 1 funcionário



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**



Secretaria de Graduação:

- Saída de 3 funcionários no segundo semestre
- Total restante: 2 funcionários
- Entrada: 1 funcionário via concurso da Unicamp (totalizando 3 funcionários)
- Requisitos mínimos do setor: 4 funcionários para toda graduação, incluindo cursos integral e noturno
- Demanda: mais 1 funcionário

Demanda imediata total: 6 funcionários para as áreas citadas.

Proposta do IG para discussão:

1. Utilizar verba do funcionário CLT recentemente aposentado - Wanderlei Candido de Oliveira - para trazer dois novos funcionários PAEPE nível médio do concurso atual:
 - a. Pesquisa, Extensão e Eventos: 1 funcionário
 - b. Pós-Graduação: 1 funcionário
2. Trazer mais 4 funcionários do concurso em caráter excepcional para as seguintes áreas:
 - a. Seção de Apoio Financeiro: 1 funcionário
 - b. Seção de Apoio Operacional e Manutenção: 1 funcionário
 - c. Secretaria de Pesquisa, Extensão e Eventos: 1 funcionário
 - d. Graduação: 1 funcionário (pendente)

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sergio Luiz Monteiro Salles-Filho
Diretor do Instituto de Geociências
UNICAMP

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Teresa Dib Zambon Atvars

Presidente da CVND

Antes



Instituto de Geociências

Depois



Instituto de
Geociências



Antes



Instituto de Geociências

Depois



Instituto de
Geociências



Instituto de **Geociências**

Instituto de Geociências







PROC. Nº 01-P-18408/2017

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO: Tabela de Gratificações de Representação

Deliberação CONSU-A-xxx/2019, de xx/xx/xxxx

Reitor: Marcelo Knobel

Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Fis nº	104
Processo nº	
014.18408/17	
Rubrica	PR 1/1

Dispõe sobre a Tabela de Gratificações de Representação

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx de xxxxxxxx de 2019, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - As funções que fazem jus às gratificações de representação passam a ser regidas pela presente Deliberação.

§ 1º - As atividades e requisitos das funções que fazem jus às gratificações de representação estão definidas no anexo I.

§ 2º - A tabela das gratificações de representação está dividida em 12 grupos, cada um correspondendo a um valor e percentual, com a fixação de um quantitativo máximo por gratificação de representação, conforme Anexo II.

Artigo 2º - As designações realizadas a partir da data de publicação desta Deliberação seguirão os requisitos previstos no Anexo I e a tabela de valores das gratificações de representação prevista no Anexo II.

Artigo 3º - Os valores de todas as gratificações de representação serão reajustados nos mesmos índices dos salários.

Artigo 4º- A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em particular as Deliberações CONSU-A 23/2017 e 20/2018.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - As designações ativas até a data de publicação desta Deliberação seguirão os valores da tabela vigente em 25/09/2017, que serão reajustados nos mesmos índices dos salários.

Artigo 2º - As gratificações de representação que não se enquadrarem no Anexo I e II ficam extintas por essa Deliberação, sendo que as que tiverem sido atribuídas até a data de sua publicação serão cessadas somente na vacância.

AN



Fls. nº 106
Proc. 01P-18408/17
Rub. VR



Despacho PRDU 18/2019

Em atenção ao Parecer 1036/2019 disposto em folhas 101 a 103 do Processo 01-P-18408/2017, encaminho os anexos I e II para compor a proposta de Deliberação, disposta em folha 104 do processo supracitado, a incluir em pauta suplementar da reunião do CONSU de 28/05/2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco", written over a faint grid.

Prof. Dr. Francisco de Assis Magalhães Gomes Neto
Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

ANEXO I

RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO	GRUPO
Assessor de Gabinete	Responsável pelo assessoramento à Administração Superior da universidade na tomada de decisão de áreas fins da Universidade (ensino, pesquisa, extensão, internacionalização e gestão), no gerenciamento de projetos do órgão. Não possui subordinados diretos. Deve ser ocupada por servidor efetivo, exceto docente.	Grupo 07
Assessor Docente de Gabinete	Responsável pelo assessoramento à Administração Superior da universidade na tomada de decisão de áreas fins da Universidade (ensino, pesquisa, extensão, internacionalização e gestão), no gerenciamento de projetos específicos do órgão. Representa externamente a instituição, substituindo quando necessário o Pró-Reitor e o Diretor Executivo. Não possui subordinados diretos. Deve ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 06
Assistente Técnico	Responsável por assistir tecnicamente o superior imediato, desenvolver sistemas e procedimentos, objetivando controle e planejamento das atividades de sua área de atuação. Analisa processos e documentos, elaborando documentação necessária à instrução e tramitação dos mesmos. Efetua estudos e pesquisas pertinentes à sua área de atuação a fim de, dentro outros, elaborar e propor normas, regulamentos, manuais e procedimentos, visando facilitar o fluxo do trabalho. Não possui subordinados.	Grupo 09
Assistente Técnico de Apoio à Extensão	Responsável pela assistência técnica à Coordenadoria de Extensão e desenvolvimento de sistemas e procedimentos, objetivando controle e planejamento das atividades de sua área de atuação. Analisa processos e documentos, elaborando informações, pareceres e outros, necessários à instrução e tramitação dos mesmos. Efetua estudos e pesquisas a fim de elaborar e propor normas, regulamentos, manuais, procedimentos e outros visando facilitar o fluxo de trabalho. Não possui subordinados diretos.	Grupo 11
Assistente Técnico de Apoio à Graduação	Responsável pela assistência técnica à Coordenadoria de Graduação e desenvolvimento de sistemas e procedimentos, objetivando controle e planejamento das atividades de sua área de atuação. Analisa processos e documentos, elaborando informações, pareceres e outros, necessários à instrução e tramitação dos mesmos. Efetua estudos e pesquisas a fim de elaborar e propor normas, regulamentos, manuais, procedimentos e outros visando facilitar o fluxo de trabalho. Não possui subordinados diretos.	Grupo 10

Assistente Técnico de Apoio à Pesquisa	Responsável pela assistência técnica à Coordenadoria de Pesquisa e desenvolvimento de sistemas e procedimentos, objetivando controle e planejamento das atividades de sua área de atuação. Analisa processos e documentos, elaborando informações, pareceres e outros, necessários à instrução e tramitação dos mesmos. Efetua estudos e pesquisas a fim de elaborar e propor normas, regulamentos, manuais, procedimentos e outros visando facilitar o fluxo de trabalho. Não possui subordinados diretos.	Grupo 11
Assistente Técnico de Apoio à Pós-graduação	Responsável pela assistência técnica à Coordenadoria de Pós-graduação e desenvolvimento de sistemas e procedimentos, objetivando controle e planejamento das atividades de sua área de atuação. Analisa processos e documentos, elaborando informações, pareceres e outros, necessários à instrução e tramitação dos mesmos. Efetua estudos e pesquisas a fim de elaborar e propor normas, regulamentos, manuais, procedimentos e outros visando facilitar o fluxo de trabalho. Não possui subordinados diretos.	Grupo 09
Chefe de Departamento	Dirigente responsável pelo Departamento de Unidade de Ensino e Pesquisa, o qual representa a menor unidade didática e administrativa, resultando da união de áreas de conhecimento afins, desenvolve o ensino, a pesquisa e a extensão. É facultada sua existência nas Unidades Acadêmicas. Para existir deve cumprir os requisitos de Deliberação do Conselho Universitário. Deve ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 11
Chefe de Departamento de Colégio Técnico	Dirigente responsável pelo departamento de Colégio Técnico, o qual representa a menor unidade didática e administrativa. Para existir deve cumprir os requisitos de Deliberação do Conselho Universitário. Deve ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 12
Chefe de Gabinete	Dirigente máximo do Gabinete do Reitor, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 05
Chefe de Gabinete Adjunto	Dirigente adjunto do Gabinete do Reitor, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 06
Controlador	Responsável pela Controladoria da Universidade, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 05
Coordenador Adjunto	Dirigente adjunto (associado ou vice) de órgão administrativo, a ser ocupada por servidor efetivo, cuja justificativa de aplicação deve ser definida em certificação e aprovado pela Câmara de Administração - CAD.	Grupo 09
Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa I	Dirigente associado dos Centros de Engenharia Biomédica e Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 10

Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II	Dirigente associado dos Centros de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, de Integração, Documentação e Difusão Cultural, Multidisciplinar para Investigação Biológica na Área da Ciência de Animais de Laboratório, de Estudos do Petróleo, e de Componentes Semicondutores e Nanotecnologias, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 11
Coordenador Associado de Curso de Graduação	Responsável adjunto por coordenar as atividades de um curso de graduação da Unidade de Ensino e Pesquisa, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 11
Coordenador Clínico	Responsável pela diretoria clínica médica dos hospitais, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Presidente da Comissão Permanente Processante	Dirigente máximo da Comissão Processante Permanente, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador da Editora	Dirigente máximo da Editora da Unicamp, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador da Escola de Educação Corporativa	Dirigente máximo da Escola de Educação Corporativa - EDUCORP, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador de Administração Hospitalar (HC e CAISM)	Responsável por coordenar a administração hospitalar do HC e do CAISM.	Grupo 06
Coordenador de Administração Regional	Dirigente máximo da Secretaria de Administração Regional - SAR, a ser ocupada por servidor efetivo	Grupo 07
Coordenador de Assistência Hospitalar	Responsável por coordenar a assistência hospitalar do Hospital de Clínicas, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 06
Coordenador de Benefícios Sociais	Dirigente máximo do Grupo Gestor de Benefícios Sociais - GGBS, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa I	Dirigente máximo dos Centros de Engenharia Biomédica e Pluridisciplinar de Pesquisas Químicas, Biológicas e Agrícolas, a ser ocupada por servidor efetivo	Grupo 07
Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa II	Dirigente máximo dos Centros de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, de Integração, Documentação e Difusão Cultural, Multidisciplinar para Investigação Biológica na Área da Ciência de Animais de Laboratório, de Estudos do Petróleo, e de Componentes Semicondutores e Nanotecnologias, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa III	Dirigente máximo dos Centros de Memória da Unicamp, de Estudos de Opinião Pública, de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura, de Biologia Molecular e Engenharia Genética e demais Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 09
Coordenador de Comissão (PESQUISA / EXTENSAO)	Coordenador ou responsável por colegiado ou comissão supra-departamental em Unidade de Ensino e Pesquisa, voltada à atividade fim (Pesquisa ou Extensão). Pode representar a unidade em Comissão Central da Universidade. Deve ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 11

Coordenador de Comunicação	Dirigente máximo da Secretaria Executiva de Comunicação - SEC, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 06
Coordenador de Curso de Graduação	Responsável pelo curso de graduação em Unidade de Ensino e Pesquisa. Representa o curso que coordena junto à Comissão Central de Graduação e aos órgãos Superiores da Universidade.	Grupo 09
Coordenador de Curso ProFis	Dirigente máximo do curso do Programa de Formação Interdisciplinar Superior - ProFis, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 09
Coordenador de Divisão	Responsável pelas diretorias que atuam tanto na execução de políticas, planejamento, organização, controle e orientação das atividades quanto na disseminação e instrução de informação para outros sublocais que realizam e/ou utilizam partes e/ou produtos de seus macroprocessos e/ou processos de trabalho que atendem a toda Universidade, respondendo a requisitos regulatórios externos à Universidade. Para existir é obrigatório o gerenciamento direto de, pelo menos, 8 (oito) subordinados. Deve ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador de Educação Infantil e Complementar	Dirigente máximo da Diretoria de Educação Infantil e Complementar - DEdIC, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador de Pós-Graduação	Responsável por coordenar as atividades de pós-graduação da Unidade de Ensino e Pesquisa, e por representar a unidade na Comissão Central de Pós-Graduação. A ser ocupada por servidor docente efetivo, limitando-se a 1 (uma) função gratificada por Unidade. Em unidades com mais do que um programa de pós-graduação, deve ser escolhido dentre os coordenadores de programas de pós-graduação.	Grupo 09
Coordenador de Programa de Pós-graduação	Responsável pelo Programa de Pós-graduação nas Unidades de ensino e Pesquisa. Deve ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 11
Coordenador de Serviço	Responsável pelas diretorias que atuam na execução de políticas, planejamento, organização, controle e orientação das atividades que atendem externa e/ou internamente a Unidade/Órgão, respondendo a requisitos regulatórios internos à Universidade. Está ligada diretamente à estrutura estratégica da Unidade/Órgão. Poderá estar ligada à Diretoria de Divisão excepcionalmente em casos de grande contingente de subordinados e atividades operacionais. Para existir é obrigatório o gerenciamento direto de, pelo menos, 5 (cinco) subordinados. Deve ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 09
Coordenador de Tecnologias Educacionais e Apoio ao Ensino e Aprendizagem	Dirigente máximo do Grupo Gestor de Tecnologias Educacionais e Apoio ao Ensino e Aprendizagem, a ser ocupada por servidor efetivo	Grupo 08
Coordenador de Vivência nos Campi	Dirigente máximo da Secretaria de Vivência dos Campi - SVC, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07

Fls. nº 111
 Proc. 01P-18408/17
 Rub. 2

Coordenador do Centro de Ensino de Línguas	Dirigente máximo do Centro de Ensino de Línguas - CEL, a ser ocupada por servidor docente efetivo da carreira de docentes do ensino de línguas - DEL.	Grupo 08
Coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação	Dirigente máximo do Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação - CEPRE, a ser ocupada por servidor docente efetivo da carreira de docente em educação especial e reabilitação - DEER.	Grupo 07
Coordenador do Centro de Manutenção de Equipamentos	Dirigente máximo do Centro de Manutenção de Equipamentos - CEMEQ, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador do Centro de Saúde da Comunidade	Dirigente máximo do Centro de Saúde da Comunidade - CECOM, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador do Gastrocentro	Dirigente máximo do Centro de Diagnóstico de Doenças do Aparelho Digestivo, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador do Hemocentro	Dirigente máximo do Centro de Hematologia e Hemoterapia, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador do Instituto de Estudos Avançados	Dirigente máximo do Instituto de Estudos Avançados - IDEA, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 07
Coordenador do Museu de Artes Visuais	Dirigente máximo do Museu de Artes Visuais - MAV, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador do Museu Exploratório de Ciências	Dirigente máximo do Museu Exploratório de Ciências, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador do Programa Universidade	Dirigente máximo do Programa Universidade, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador do Serviço de Apoio ao Estudante	Dirigente máximo do Serviço de Apoio ao Estudante - SAE, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 08
Coordenador do Sistema de Arquivos	Dirigente máximo do Sistema de Arquivos da Unicamp - SIARQ, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador Geral	Dirigente máximo da Coordenadoria Geral da Universidade, a ser ocupada por servidor docente efetivo, após aprovação pelo Conselho Universitário.	Grupo 02
Coordenador Geral de Cultura	Responsável por coordenar a cultura universitária junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador Geral de Enfermagem do HC	Responsável por coordenar a enfermagem do Hospital de Clínicas, a ser ocupado por servidor da função autárquica de PAEPE-Enfermeiro.	Grupo 07
Coordenador Geral de Extensão	Responsável por coordenar a extensão universitária junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Coordenador Geral dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	Dirigente máximo da Coordenadoria dos Centros e Núcleos - COCEN, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 06
Coordenador Pedagógico	Responsável pela coordenação pedagógica no Colégio Técnico de Campinas - COTUCA e Colégio Técnico de Limeira - COTIL, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 11
Coordenador Técnico da Comissão Permanente para os Vestibulares	Responsável pelas coordenadorias da COMVEST, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 10

Coordenador Técnico de Unidade	Responsável pelos processos de apoio administrativos/acadêmicos das Unidades de Ensino e Pesquisa. Atua tecnicamente no desenvolvimento de procedimentos, análise e produção de documentação técnica de assuntos relativos aos processos de natureza transacional.	Grupo 08
Coordenador Técnico do SESMT	Responsável pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Unicamp.	Grupo 09
Diretor Acadêmico	Dirigente máximo da Diretoria Acadêmica - DAC, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 05
Diretor Acadêmico Adjunto	Dirigente adjunto da Diretoria Acadêmica - DAC, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Diretor Adjunto da Comissão Permanente para os Vestibulares	Dirigente adjunto da Comissão Permanente para os Vestibulares - COMVEST, a ser ocupada por servidor docente efetivo	Grupo 07
Diretor Adjunto de Administração	Dirigente adjunto da Diretoria Geral de Administração - DGA, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Diretor Adjunto de Recursos Humanos	Dirigente adjunto da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação	Dirigente adjunto da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp	Dirigente adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp, a ser ocupada por servidor efetivo, a partir de consulta aos pares (Bibliotecários) na comunidade local.	Grupo 07
Diretor Associado de Colégio Técnico	Dirigente associado do Colégio Técnico de Campinas - COTUCA e do Colégio Técnico de Limeira - COTIL, a ser ocupada por servidor docente efetivo da carreira do magistério secundário técnico - MST, escolhido a partir de consulta à comunidade local.	Grupo 08
Diretor Associado de Unidade Universitária	Dirigente associado de Unidade de Ensino e Pesquisa, a ser ocupada por servidor docente efetivo, a partir de consulta à comunidade local.	Grupo 07
Diretor da Agência de Inovação	Dirigente máximo da Agência de Inovação - INOVA, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 05
Diretor da Comissão Permanente para os Vestibulares	Dirigente máximo da Comissão Permanente para os Vestibulares - COMVEST, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 05
Diretor de Colégio Técnico	Dirigente máximo do Colégio Técnico de Campinas - COTUCA e do Colégio Técnico de Limeira - COTIL, a ser ocupada por servidor docente efetivo da carreira do magistério secundário técnico, escolhido a partir de consulta à comunidade local.	Grupo 07
Diretor de Ensino	Dirigente responsável pela Direção de Ensino dos Colégios Técnicos junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, a ser ocupada por servidor docente efetivo da carreira do magistério secundário técnico - MST.	Grupo 08
Diretor de Planejamento Econômico	Dirigente máximo da Assessoria de Planejamento Econômico - AEPLAN, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 05

Diretor de Unidade Universitária	Dirigente máximo de Unidade de Ensino e Pesquisa, a ser ocupada por servidor docente efetivo, a partir de consulta à comunidade local.	Grupo 05
Diretor do Sistema de Bibliotecas da Unicamp	Dirigente máximo do Sistema de Bibliotecas da Unicamp - SBU, a ser ocupada por servidor efetivo, a partir de consulta aos pares na comunidade local.	Grupo 05
Diretor Executivo de Administração	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Administração - DEA, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 04
Diretor Executivo de Área da Saúde	Dirigente máximo da Diretoria Executiva da Área da Saúde - DEAS, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 04
Diretor Executivo de Direitos Humanos	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Direitos Humanos, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 04
Diretor Executivo de Ensino Pré-Universitário	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Ensino Pré-Universitário - DEEPU, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 04
Diretor Executivo de Planejamento Integrado	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado - DEPI, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 04
Diretor Executivo de Relações Internacionais	Dirigente máximo da Diretoria Executiva de Relações Internacionais - DERI, a ser ocupada por servidor docente efetivo.	Grupo 04
Diretor Geral de Administração	Dirigente máximo da Diretoria Geral de Administração - DGA, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 05
Diretor Geral de Recursos Humanos	Dirigente máximo da Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 05
Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação	Dirigente máximo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.	Grupo 05
Gestor (Líder) local de Processos / Projetos	Responsável por processos e/ou projetos transversais, com ou sem subordinados, cuja justificativa de aplicação deve ser definida em certificação e aprovado pela Câmara de Administração - CAD.	Grupo 12
Ouvidor	Dirigente máximo da Ouvidoria, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Prefeito	Dirigente máximo da Prefeitura do Campus, a ser ocupada por servidor efetivo	Grupo 05
Pregoeiro	Responsável pela condução do procedimento licitatório e atividades de credenciamento, análise e ordenação de propostas, ofertas e negociação de preço visando à sua redução, análise de documentos, elaboração de atas e demais atividades relacionadas ao processo de licitação, a ser ocupada por servidor efetivo que não tenha sido contratado para esta função específica.	Grupo 10
Procurador de Universidade Chefe	Dirigente máximo da Procuradoria Geral.	Grupo 05
Procurador de Universidade Sub-chefe	Dirigente adjunto da Procuradoria Geral, a ser ocupada por servidor efetivo da carreira de Procurador.	Grupo 07

Fls. nº 114
 Proc. 01P-18408/17
 Rub. -

Pró-Reitor	Dirigente máximo de Pró-Reitoria, a ser ocupada por servidor docente efetivo, após aprovação pelo Conselho Universitário.	Grupo 03
Reitor	Dirigente máximo da Universidade, a ser ocupada por professor titular da carreira do magistério superior - MS, escolhido pelo Governador do Estado de São Paulo, a partir de lista tríplice definida pelo CONSU por consulta à comunidade universitária.	Grupo 01
Secretário de Diretoria	Responsável pelo secretariado à Diretoria de Unidade Universitária ou Diretoria de Colégio Técnico, a ser ocupada por servidor efetivo. Responsável pelo secretariado de diretoria de órgão e/ou de órgão com pelo menos 100 servidores e que não tenha assistente técnico ligado ao Dirigente máximo. Limitado a 1 secretário por unidade/colégio/órgão.	Grupo 12
Secretário Geral	Dirigente máximo da Secretaria Geral.	Grupo 05
Secretário Geral Adjunto	Dirigente adjunto da Secretaria Geral, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07
Superintendente do Hospital da Mulher	Dirigente máximo do Hospital da Mulher - CAISM, a ser ocupada por servidor docente efetivo, a partir de consulta à comunidade local.	Grupo 05
Superintendente do Hospital de Clínicas	Dirigente máximo do Hospital de Clínicas - HC, a ser ocupada por servidor docente efetivo, a partir de consulta à comunidade local	Grupo 05
Supervisor de Seção	Responsável que atua na planejamento, organização, acompanhamento, execução e orientação das atividades específicas relacionadas aos processos de trabalho da seção. Executa subprocessos exclusivos e operacionais e, por sua natureza, precisa existir para a melhor adequação das atividades e responsabilidades de suas ações. Poderá estar ligado à Coordenadoria de Divisão ou diretamente à estrutura máxima da Unidade/Órgão, também à Coordenadoria de Serviço excepcionalmente em casos de grande contingente de subordinados e atividades operacionais que demandem supervisão constante. Para existir é obrigatório o gerenciamento direto de, pelo menos, 3 (três) subordinados. Deve ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 11
Vice-Prefeito	Dirigente adjunto da Prefeitura do Campus, a ser ocupada por servidor efetivo.	Grupo 07

ANEXO II

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO – QUANTIDADES E VALORES CORRESPONDENTES

Grupo	Função gratificada	Valor (R\$)	Percentual*	Número máximo
1	Reitor	6.376,19	1391,970%	1
2	Coordenador Geral	5.738,45	1252,747%	1
3	Pró-Reitor	4.782,04	1043,954%	5
4	Diretor Executivo de Administração	4.463,21	974,351%	1
4	Diretor Executivo de Área da Saúde	4.463,21	974,351%	1
4	Diretor Executivo de Direitos Humanos	4.463,21	974,351%	1
4	Diretor Executivo de Ensino Pré-Universitário	4.463,21	974,351%	1
4	Diretor Executivo de Planejamento Integrado	4.463,21	974,351%	1
4	Diretor Executivo de Relações Internacionais	4.463,21	974,351%	1
5	Chefe de Gabinete	4.144,41	904,756%	1
5	Controlador	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor Acadêmico	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor da Agência de Inovação	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor da Comissão Permanente para os Vestibulares	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor de Planejamento Econômico	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor de Unidade Universitária	4.144,41	904,756%	24
5	Diretor do Sistema de Bibliotecas da Unicamp	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor Geral de Administração	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor Geral de Recursos Humanos	4.144,41	904,756%	1
5	Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.144,41	904,756%	1
5	Prefeito	4.144,41	904,756%	1
5	Procurador de Universidade Chefe	4.144,41	904,756%	1
5	Secretário Geral	4.144,41	904,756%	1
5	Superintendente do Hospital da Mulher	4.144,41	904,756%	1
5	Superintendente do Hospital de Clínicas	4.144,41	904,756%	1
6	Assessor Docente de Gabinete	3.506,83	765,567%	26
6	Chefe de Gabinete Adjunto	3.506,83	765,567%	1
6	Coordenador de Administração Hospitalar (HC e CAISM)	3.506,83	765,567%	2
6	Coordenador de Assistência Hospitalar	3.506,83	765,567%	1
6	Coordenador de Comunicação	3.506,83	765,567%	1
6	Coordenador Geral dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa	3.506,83	765,567%	1
7	Assessor de Gabinete	3.188,00	695,964%	16
7	Coordenador da Editora	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador da Escola de Educação Corporativa	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador de Administração Regional	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador de Benefícios Sociais	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa I	3.188,00	695,964%	2

7	Coordenador de Vivência nos Campi	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador do Centro de Manutenção de Equipamentos	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador do Centro de Saúde da Comunidade	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador do Gastrocentro	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador do Hemocentro	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador do Instituto de Estudos Avançados	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador do Sistema de Arquivos	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador Geral de Cultura	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador Geral de Enfermagem do HC	3.188,00	695,964%	1
7	Coordenador Geral de Extensão	3.188,00	695,964%	1
7	Diretor Acadêmico Adjunto	3.188,00	695,964%	1
7	Diretor Adjunto da Comissão Permanente para os Vestibulares	3.188,00	695,964%	1
7	Diretor Adjunto de Administração	3.188,00	695,964%	1
7	Diretor Adjunto de Recursos Humanos	3.188,00	695,964%	1
7	Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação	3.188,00	695,964%	1
7	Diretor Adjunto do Sistema de Bibliotecas da Unicamp	3.188,00	695,964%	1
7	Diretor Associado de Unidade Universitária	3.188,00	695,964%	24
7	Diretor de Colégio Técnico	3.188,00	695,964%	2
7	Ouvidor	3.188,00	695,964%	1
7	Presidente da Comissão Processante Permanente	3.188,00	695,964%	1
7	Procurador de Universidade Subchefe	3.188,00	695,964%	2
7	Secretário Geral Adjunto	3.188,00	695,964%	1
7	Vice-Prefeito	3.188,00	695,964%	1
8	Coordenador Clínico	2.789,51	608,970%	6
8	Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa II	2.789,51	608,970%	5
8	Coordenador de Divisão	2.789,51	608,970%	43
8	Coordenador de Educação Infantil e Complementar	2.789,51	608,970%	1
8	Coordenador de Tecnologias Educacionais e Apoio ao Ensino e Aprendizagem	2.789,51	608,970%	1
8	Coordenador do Centro de Ensino de Línguas	2.789,51	608,970%	1
8	Coordenador do Museu de Artes Visuais	2.789,51	608,970%	1
8	Coordenador do Museu Exploratório de Ciências	2.789,51	608,970%	1
8	Coordenador do Programa Universidade	2.789,51	608,970%	1
8	Coordenador do Serviço de Apoio ao Estudante	2.789,51	608,970%	1
8	Coordenador Técnico de Unidade	2.789,51	608,970%	26
8	Diretor Associado de Colégio Técnico	2.789,51	608,970%	2
8	Diretor de Ensino	2.789,51	608,970%	2
9	Assistente Técnico	2.151,88	469,772%	73
9	Assistente Técnico de Apoio à Pós-graduação	2.151,88	469,772%	24
9	Coordenador Adjunto	2.151,88	469,772%	1
9	Coordenador de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa III	2.151,88	469,772%	14

Fls. nº 117
 Proc. 012-18408/17
 Rub. VL

9	Coordenador de Curso de Graduação	2.151,88	469,772%	49
9	Coordenador de Pós-Graduação	2.151,88	469,772%	24
9	Coordenador de Serviço	2.151,88	469,772%	232
9	Coordenador do Curso ProFIS	2.151,88	469,772%	1
9	Coordenador Técnico do SESMT	2.151,88	469,772%	1
10	Assistente Técnico de Apoio à Graduação	1.673,69	365,380%	24
10	Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa I	1.673,69	365,380%	2
10	Coordenador Técnico da Comissão Permanente para os Vestibulares	1.673,69	365,380%	3
10	Pregoeiro	1.673,69	365,380%	7
11	Assistente Técnico de Apoio à Extensão	1.275,21	278,387%	24
11	Assistente Técnico de Apoio à Pesquisa	1.275,21	278,387%	24
11	Chefe de Departamento	1.275,21	278,387%	90
11	Coordenador Associado de Centro e Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa II	1.275,21	278,387%	3
11	Coordenador Associado de Curso de Graduação	1.275,21	278,387%	49
11	Coordenador de Comissão (PESQUISA / EXTENSAO)	1.275,21	278,387%	24
11	Coordenador de Programa de Pós-Graduação	1.275,21	278,387%	42
11	Coordenador Pedagógico	1.275,21	278,387%	4
11	Supervisor de Seção	1.275,21	278,387%	300
12	Chefe de Departamento de Colégio Técnico	971,59	212,105%	17
12	Gestor (Lider) local de Processos / Projetos	971,59	212,105%	1
12	Secretário de Diretoria	971,59	212,105%	30

(*) Índice baseado na Resolução CRUESP 01, de 20/07/2018.

Quadro de GR - IG

DE		PARA	
Função	local	Função	valor
SECRETÁRIO	DPCT	(extinto)	R\$ -
SUPERVISOR SEÇÃO	DPCT	Supervisor de Seção	R\$ 1.275,21
CHEFE DEPARTAMENTO	DPCT	Chefe de Departamento	R\$ 1.275,21
SECRETÁRIO	DGEO	(extinto)	R\$ -
CHEFE DEPARTAMENTO	DGEO	Chefe de Departamento	R\$ 1.275,21
SECRETÁRIO	DGRN	(extinto)	R\$ -
SUPERVISOR SEÇÃO	DGRN	Supervisor de Seção	R\$ 1.275,20
SUPERVISOR SEÇÃO	DGRN	Supervisor de Seção	R\$ 1.275,20
CHEFE DEPARTAMENTO	DGRN	Chefe de Departamento	R\$ 1.275,21
SECRETÁRIO	Extensão	Assist Téc Apoio Extensão	R\$ 1.275,20
SECRETÁRIO	Pesquisa	Assist Téc Apoio Pesquisa	R\$ 1.275,20
-	-	Coord Comissão Pesq/Ext	R\$ 1.275,21
SUPERVISOR SEÇÃO	CG	Assist Téc Apoio à Grad	R\$ 1.673,69
COOR ASS CUR GRAD	CG	Coord Associado Curso Grad	R\$ 1.275,21
COORD ENSINO GRADUACAO	CG	Coord Curso Graduação	R\$ 2.151,88
-	-	Coord de Curso Graduação	R\$ 2.151,88
ASSISTENTE TÉCNICO	CPG	Assist Téc Apoio à PósGrad	R\$ 2.151,88
COORD PROG POS-GRAD	CPG	Coord de Programa de Pós	R\$ 1.275,21
COORD PROG POS-GRAD	CPG	Coord de Programa de Pós	R\$ 1.275,21
COORD PROG POS-GRAD	CPG	Coord de Programa de Pós	R\$ 1.275,21
COORD PROG POS-GRAD	CPG	-	-
COORD ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO	CPG	Coord Pós-Graduação	R\$ 2.151,88
SUPERVISOR SEÇÃO	Seção Finanças	Supervisor de Seção	R\$ 1.275,20
SUPERVISOR SEÇÃO	SIOM	Supervisor de Seção	R\$ 1.275,20
SUPERVISOR SEÇÃO	Seção Adm.	Supervisor de Seção	R\$ 1.275,20
DIRETOR SERVIÇO	Diretoria Adm.	Coord Serviço	R\$ 2.151,88
DIRETOR SERVIÇO	Biblioteca	Coord Serviço	R\$ 2.151,88
DIRETOR SERVIÇO	TIC	Coord Serviço	R\$ 2.151,88
SECRETÁRIO	Diretoria	Secretário de Diretoria	R\$ 971,59
ASSIST TÉCNICO UNIDADE	ATU	Coord Técnico de Unidade	R\$ 2.789,50
DIRETOR ASSOCIADO UU	IG	Diretor Associado Unid Univ	R\$ 3.188,00
DIRETOR UU	IG	Diretor de Unid Univer	R\$ 4.144,40

TOTAL

R\$ 48.233,63

PROC. Nº 01-P-3062/2003
 INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 ASSUNTO : Minuta de Deliberação CAD

Fls. nº	17	3.1
Proc. nº	01P-3062/03	
Rubrica	Amonde	

Dispõe sobre os requisitos e critérios para progressão de nível junto à Carreira dos Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua XXª Sessão Ordinária, realizada em XX de XXXX de 2019, baixa a seguinte Deliberação:

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE PROGRESSÃO

Artigo 1º - A progressão de servidores da Carreira dos Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp será atingida após aprovação em processo aberto em função dos superiores interesses da Universidade.

Parágrafo único - A progressão somente se dará de um determinado nível para o imediatamente subsequente no mesmo segmento.

Artigo 2º - Caberá à CIDF o estabelecimento do calendário do processo de progressão, contemplando as datas para cumprimento das seguintes etapas:

1. Recebimento de inscrições pela área de Recursos Humanos da Unidade/Órgão.
2. Deferimento ou indeferimento de inscrições por atendimento aos requisitos formais, sem juízo de mérito, mediante emissão de parecer pela Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH.
3. Interposição de recursos relativos ao indeferimento de inscrições.
4. Sugestão de composição da Comissão de Avaliação pela CSARH para a Direção da Unidade/Órgão.
5. Constituição de Comissão de Avaliação pela Congregação da Unidade ou instância equivalente do Órgão.
6. Elaboração do relatório final da Comissão de Avaliação.
7. Interposição de recursos relativos ao relatório final da Comissão de Avaliação.
8. Divulgação, pela Reitoria, dos recursos financeiros existentes para progressão às Unidades/Órgãos.
9. Aprovação do relatório final da Comissão de Avaliação pela Congregação da Unidade ou instância equivalente do Órgão.
10. Emissão de parecer da CIDF sobre o processo da Unidade ou Órgão.
11. Homologação das progressões pela CAD.

Paragrafo único. Em casos excepcionais, a unidade ou órgão poderá definir uma área equivalente à de recursos humanos para o recebimento das inscrições.

Fls. nº	18	3.1
Proc. nº	D.P. 3062/03	
Rubrica	Armanda	

Artigo 3º - Ao final de cada etapa do processo de progressão, desde a abertura das inscrições até a decisão final da Congregação, o resultado da etapa deverá ser amplamente divulgado internamente na Unidade ou Órgão.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - Poderão se inscrever no processo de progressão os servidores da Carreira PAEPE que cumprirem o interstício mínimo de 3 (três) anos entre a última progressão obtida e a data de inscrição no processo, nos termos do § 2º do Artigo 7º da Deliberação CAD-A-09/2018;

Artigo 5º - O servidor deverá solicitar sua inscrição no processo de progressão mediante apresentação da seguinte documentação junto à área de Recursos Humanos ou área equivalente da sua Unidade/Órgão:

1. Requerimento dirigido ao presidente da CSARH.
2. Relatório circunstanciado contemplando o conjunto das atividades realizadas des a última progressão ou o ingresso na função, detalhando aquelas que tenham contribuído para a melhoria dos resultados da sua área de trabalho e da sua Unidade/Órgão, de acordo com as evidências previstas no Anexo III da Deliberação CAD-A-09/2018.

Parágrafo único – Ao relatório poderão ser anexadas cópias de comprovantes, declarações, premiações, certificados ou demais documentos que corroborem as informações nele contidas.

Artigo 6º - A CSARH emitirá parecer único, conclusivo e motivado com os deferimentos e indeferimentos das inscrições de sua Unidade ou Órgão, tomando por base o requisito previsto no Artigo 4º e a apresentação dos documentos mencionados no Artigo 5º.

§ 1º - Os membros da CSARH que se candidatarem ao processo de promoção não poderão participar da análise das inscrições.

§ 2º - Caso o número de membros da CSARH aptos a participar da análise das inscrições seja inferior a três, a direção da unidade ou órgão poderá indicar membros suplementares para a comissão, com o propósito de emitir o parecer a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - Do indeferimento de inscrições caberá recurso de reconsideração, a ser apreciado pela comissão encarregada da análise das inscrições.

Fls. nº	19	3.1
Proc. nº	01P 3062/03	
Rubrica	Armando	

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO

Artigo 7º - Após a análise das inscrições, caberá à CSARH a indicação da Comissão de Avaliação para a Direção da Unidade/Órgão, que será composta por 3 a 5 membros titulares, podendo contar com igual número de suplentes.

§ 1º - Não poderão compor a Comissão de Avaliação servidores que pleitearam progressão no ano em curso, ainda que suas inscrições tenham sido indeferidas.

§ 2º - A Comissão de Avaliação deverá conter ao menos um membro titular da CSARH local, salvo no caso em que isso viole o previsto no parágrafo 1º.

§ 3º - A Comissão de Avaliação deverá conter ao menos um membro titular externo à Unidade/Órgão.

Artigo 8º - A Congregação da Unidade ou instância equivalente homologará a composição da Comissão de Avaliação, indicando seu presidente.

Artigo 9º - A área de Recursos Humanos ou instância equivalente da Unidade/Órgão providenciará a convocação e a reunião da Comissão de Avaliação.

Artigo 10 - A Comissão de Avaliação deverá avaliar o relatório de cada inscrito ao processo, tomando por base:

- I. as diretrizes para o desempenho das atividades do candidato – no âmbito da Universidade, da Unidade/Órgão e do local de atuação – considerando o disposto em seu plano de trabalho ou conjunto de atividades, bem como as atribuições e responsabilidades previstas para sua função ou cargo, conforme a Certificação da Unidade ou Órgão e a CBO, que possibilite validar os resultados esperados de seu trabalho;
- II. o grau de atendimento dos requisitos para progressão ao nível pleiteado apresentados no Anexo III da Deliberação CAD-A-09/2018.

§ 1º - Os títulos (diplomas e certificados) obtidos e o tempo na função dos servidores podem ser considerados como parte relevante da análise da progressão, na medida em que tenham resultado em melhoria evidenciada no desempenho de sua função/cargo.

§ 2º - Havendo dúvidas relativas às informações fornecidas em seu relatório, a Comissão de Avaliação poderá solicitar ao candidato que forneça, por escrito, os devidos esclarecimentos.

Fis nº	20
Proc. nº	01P.3062/03
Rubrica	Amenda

Artigo 11 - Concluída a etapa de análise dos candidatos, a Comissão de Avaliação elaborará relatório final único e circunstanciado, contendo:

1. Uma lista de candidatos cujos pedidos de progressão foram indeferidos, com as justificativas de cada indeferimento.
2. Uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de classificação, acompanhada de uma análise da qualidade da contribuição de cada candidato para o seu local de trabalho e para sua Unidade/Órgão, bem como de uma descrição dos critérios adotados na avaliação das candidaturas.

Artigo 12 - Os candidatos deverão ser notificados do relatório exarado pela Comissão de Avaliação.

Artigo 13 - Do parecer que indica o indeferimento do pedido de progressão caberá recurso de reconsideração, a ser apreciado pela própria Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Do parecer da Comissão de Avaliação, não caberá recurso quanto à ordem de classificação.

CAPÍTULO IV – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA PROGRESSÃO

Artigo 14 – Os recursos destinados à aplicação desta Deliberação serão definidos no Orçamento da Universidade pelo Conselho Universitário - CONSU, ouvida a Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP, preferencialmente por ocasião da preparação da Proposta de Distribuição Orçamentária.

Artigo 15 – Os recursos serão distribuídos às Unidades/Órgãos proporcionalmente à sua respectiva folha de pagamento, após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO V – DA HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO

Artigo 16 - O relatório final da Comissão de Avaliação e os resultados de recursos eventualmente interpostos serão submetidos à respectiva Congregação ou instância equivalente, que indicará os candidatos contemplados com a progressão prevista no Parágrafo único do Art. 1º, respeitando a ordem de classificação final e o limite de recursos orçamentários alocados pela Reitoria para a Unidade/Órgão.

Artigo 17 – Após a deliberação pela Congregação ou instância equivalente do Órgão, o relatório da Comissão de Avaliação será encaminhado à Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários – CIDF, à qual caberá a emissão

Fls. nº	21	
Proc. nº	01 P. 3062/03	3.1
Rubrica	Armando	

de parecer descritivo indicando se os procedimentos adotados pela Unidade/Órgão estão em conformidade com as normas estabelecidas.

§ 1º - Caso o processo seja aprovado pela CIDF, esta encaminhará à CAD as propostas de progressão com pareceres favoráveis e que atendam ao limite dos recursos atribuídos à Unidade ou Órgão.

§ 2º - Caso julgue que o processo de progressão não atendeu às normas vigentes, a CIDF encaminhará à CAD um parecer circunstanciado sugerindo a anulação do processo naquela Unidade/Órgão.

Artigo 18 – A progressão de cada servidor será procedida mediante apostila do Coordenador Geral de Recursos Humanos e terá efeito a partir da folha de pagamento do mês subsequente à reunião da CAD que homologar o respectivo processo.

Artigo 19 – Servidores que não obtiverem progressão poderão apresentar novo pedido no processo subsequente.

Artigo 20 – Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - Nos 3 (três) primeiros anos de implantação dessa Carreira, o interstício de 3 (três) anos a que se refere o Artigo 4º dessa deliberação não será considerado, de acordo com o Artigo 6º das disposições transitórias da Deliberação CAD-A-09/2018.

Artigo 2º - Nos 3 (três) primeiros anos de implantação dessa Carreira, o relatório a que se refere o item 2 do Artigo 5º dessa deliberação deverá contemplar o conjunto das atividades realizadas pelo candidato, considerando um período anterior de até 5 anos.

PROC. Nº 01-P-6454/2019
 INTERESSADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 ASSUNTO : Minuta de Deliberação CAD



Secretaria Geral



Fls. nº 10
 Proc. nº 01P-6454/19
 Rubrica

DELIBERAÇÃO CAD-A-xxx/2019 de xx/xx/2019

Reitor: MARCELO KNOBEL

Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Dispõe sobre a distribuição de recursos do plano de desenvolvimento de docentes e de pesquisadores, referente ao orçamento do exercício de 2019.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido na xxxª Sessão Ordinária, realizada em xx de xxxxx de 2019, baixa a seguinte Deliberação.

Artigo 1º – Dos recursos aprovados pela Deliberação Consu-002/19 para as carreiras docentes (MS, MST, MTS, DEER, DEL e MA) e carreira de Pesquisador (Pq), no montante de R\$ 9.671.201,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil e duzentos e um reais) mensal, sem encargos, anualizado, 50% (cinquenta por cento) ou seja, R\$ 4.835.600,50 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos reais e cinquenta centavos) serão destinados às promoções horizontais e também ao processo de promoção por mérito para o nível de Professor Associado I.

Artigo 2º – A distribuição dos recursos apontados no artigo 1º se dará por meio do plano de desenvolvimento de docentes e pesquisadores entre as Unidades de Ensino e Pesquisa, Colégios Técnicos, Centro de Ensino de Línguas, Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisas e outros Órgãos com Pesquisadores no caso da Carreira (Pq).

Parágrafo único. A distribuição referida no *caput* será dividida proporcionalmente ao número de docentes e pesquisadores que satisfaçam o interstício entre os níveis, de acordo com as normas que regem as diferentes carreiras.

Artigo 3º – Será considerada como referência a data de 31.07.2018 para a distribuição dos recursos, dos quais serão descontadas as promoções, os concursos para obtenção do Título de Livre Docente que resultaram em promoções para Professor Associado, com base nos planos de aplicação.

§ 1º – A CVD, em conjunto com a DGRH, fará o levantamento da utilização dos recursos mencionados no *caput*.



Secretaria Geral



Fls. nº 11
Proc. nº 01/6454/19
Rubrica

§ 2º – Para propiciar as promoções, as Unidades e Órgãos poderão acrescentar aos recursos desta distribuição os saldos disponíveis decorrentes dos processos a que se referem as Deliberações CAD-A-001/2018 e CONSU-A-021/2018.

Artigo 4º - Os 50% (cinquenta por cento) dos recursos restantes serão objeto de nova Deliberação que definirá a distribuição para contratações de docentes e pesquisadores.

Artigo 5º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 01-P-6454/19)

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

xx de xxxx de 2019

MARCELO KNOBEL

Reitor

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Secretária Geral



Secretaria Geral

Fls. nº 04
 Proc. nº 01-P.6454/19
 Rubrica *Angela*

Fls. nº
 Proc. nº 01-P-20911/2017
 Rubrica

PROCESSO Nº: 01-P-20911/2017
 INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 ASSUNTO: Orçamento 2018 - 3ª Revisão - Fechamento

CÓPIA

DELIBERAÇÃO CONSU nº 2/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS em sua 160ª Sessão Ordinária, realizada em 26.03.19, tomou ciência da Informação Aeplan-111/19 e dos Pareceres COP-Consu-01/2019 e CAD-04/2019, discutiu o assunto e aprovou, com 01 abstenção, a Terceira Revisão do Orçamento de 2018 - Fechamento - Demonstrativo Receita/Despesa.

À PRDU, em seguida à Aeplan para as providências cabíveis.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
 27 de março de 2019

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
 Secretária Geral



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
 Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
 CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
 Fone: (19) 3521-4771 / 4772 / Fax: (19) 3521-4944

Fis. n.º 08
 P/E n.º 6454/19
 Rub. 1.1

Parecer PG n.º 1104/2019
Processo n.º 01-P-6454-2019
Interessado: Comissão de Vagas Docentes
Assunto: Deliberação CAD. Minuta. Dispõe sobre a distribuição dos recursos do plano de desenvolvimento de Docentes e Pesquisadores, referente ao orçamento do exercício de 2019. Análise jurídica.

Senhor Procurador de Universidade Chefe

1- A d. Secretaria Geral encaminha a esta Procuradoria minuta de Deliberação CAD que dispõe sobre a distribuição dos recursos do plano de desenvolvimento de Docentes e Pesquisadores, referente ao orçamento do exercício 2019 (fl. 07 v.).

2- Analisada a nova proposta de fls. 05/06, verifico que o artigo 1º prevê que metade do montante aprovado pela Deliberação CONSU-02/19 serão destinados a promoções horizontais e também ao processo de promoção por mérito para o nível de Professor Associado I. Porém, a norma não faz menção à outra metade dos recursos, não prevendo como poderão ser utilizados, o que, recomendo, esteja expressamente disciplinado, evitando-se dúvidas.

R



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
 Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
 CEP 13083-874 – Campinas – S.P.
 Fone: (19) 3521-4771- 14772 / Fax: (19) 3521-4944

Fis. nº 09
 01 p 6454, 7
 R.º 22

DESPACHO PG Nº 2960/2019.
PARECER PG Nº 1104/2019.
REF.: PROCESSO Nº 6454/2019 - 1 - 1.

De acordo.

À d. Secretaria Geral, **com urgência**, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Procuradoria, 28 de maio de 2019.

OCTACÍLIO MACHADO RIBEIRO
 Procurador de Universidade Chefe



À d. CGU, para ciência
 do Parecer PG nº 1104/2019 e
 providências que entender
 cabíveis.

SG, 28/5/2019

Ângela de Noronha Bignami
 Secretária Geral
 Matr. 309321